



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista



LEI Nº 2.427, de 07 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a 14ª Legislatura (2021/2024).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41,
PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º. O Prefeito Municipal perceberá, no decorrer da 14ª Legislatura, quadriênio 2021/2024, subsídio mensal de R\$16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º. O Vice-Prefeito Municipal perceberá, no mesmo quadriênio e a idêntico título, R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Artigo 3º. Os Secretários Municipais perceberão, no mesmo quadriênio e a idêntico título, R\$9.195,27 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

Artigo 4º. Os subsídios ora fixados, caso necessário, serão reduzidos para que permaneçam contidos nos limites impostos pelo texto constitucional e pela legislação complementar.

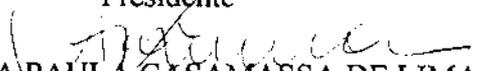
Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal, consignadas ao Executivo.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala Vereador André Zilioli, 07 de dezembro de 2020.


ANTONIO FIAZ CARVALHO

Presidente


ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


Fabrício Andrade dos Reis
Diretor Parlamentar